



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 749 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2.018.

Dispõe sobre a abertura de **crédito adicional especial** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, crédito adicional especial no valor de **R\$ 97.316,89 (noventa e sete mil, trezentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos)**, destinados à inclusão de dotações no orçamento vigente (LOA 2018 – Lei n°. 739 de 08 de Novembro de 2017), e relativamente ao saldo do FUNDEB em conformidade com o regulamentado no § 2º, Art. 21 da Lei Federal n° 11.494 de 20 de junho de 2007, na seguinte dotação orçamentária classificada e codificada sob o número:

Órgão	Codificação (Funcional Programática)	Categoria Econômica	Fonte	Ficha	Valor R\$
02.03.03	12.365.0016.1063	4.4.90.51	92	XX	97.316,89
Total.....					97.316,89

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

I - Saldo remanescente do (exercício anterior) amparado pelo artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal n° 4.320, de 17/03/1964, proveniente do saldo do Fundo de Desenvolvimento de Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, não fixados nas dotações orçamentárias para 2018.

Art. 3º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da **Lei n°. 738 de 08 de novembro de 2017, que aprovou o PPA 2018/2021 e a Lei n°. 741 de 05 de dezembro de 2017 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2018.**

Art. 4º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal n°. 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, 06 de Fevereiro de 2018.

JOÃO RICARDO FASCINELI



Prefeitura Municipal de Motuca
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeito Municipal